

2016

m.s.

2016

PROCESSO NRO : 0002016 DE 1991

NATUREZA : PL 0352/91 DE 01/08/91

PROMOVENTE : ADRIANO DIOGO

ELEMENTA :
Denomina Praça Celso Cardoso da Silva o logradouro público inominado localizado no Subdistrito de Guaianazes.

INDICE :
CELSO CARDOSO SILVA
DENOMINA LOGRADOURO
GUAIANAZES

OBSERVACOES :
CNC Solutions
Tipo Processo Legislativo
4/7/2011 14:43:31
00021236232-15



ARQUIVADO EM 05/02/93

10120-101113-101111
Cidade de São Paulo SP

A



Câmara

Municipal de São Paulo

Folha n.º _____ do proc. _____
n.º 2016 de 1991

DIGITADO
CFD

01 - PL

PROJETO DE LEI 01-0352/91-0

LIDO HOJE 01/06/1991

AS COMISSÕES DE:

Constituição e Justiça (01)
Educação, Cultura e Esportes (07)
Finanças e Orçamento (02)

[Assinatura]

PRÉSIDENTE

Denomina "Praça Celso Cardoso da Silva" o logradouro público denominado localizado no Subdistrito de Guaianazes.

COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES PARA
DISCUTIR E VOTAR - Art. 46, Inciso X
do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - O logradouro público denominado, localizado na confluência das Ruas Andes com Brigadeiro Hardman e ao lado da Biblioteca Municipal Jamil Almansur Haddad, no Subdistrito de Guaianazes, fica denominado "Praça Celso Cardoso da Silva".

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01/08/91

[Assinatura]
ADRIANO DIOGO
Vereador

DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS GERAIS
DT. 6/10/91
Seção Técnica de Protocolo
DIÁRIO 02
N.º 091
DI. UENTOS 1
FILIAS 6

Ao DT. 6

01/08/91

pl. 100

LEIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-Subst. -

A T.M.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) em al-
cado(s) sob n.º 295 e folha(s) em anexo(s) sob
n.º 1/91089/01

Assist. Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	2	de	REC.
n.º	2016	de	19 7

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição encontra amparo no disposto no artigo 13, XXI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O homenageado nasceu em 29 de maio de 1945, na cidade de São Paulo. Líder religioso da Igreja Metodista do Brasil, foi Presidente da Federação da Mocidade da III Eclesiástica, sediada no bairro paulistano da Liberdade.

Membro engajado da "Ação Popular", organização de defesa dos direitos humanos, foi preso pelo extinto "DOPS", sob a acusação de subversivo, em 28 de fevereiro de 1970, sendo libertado seis meses após, sem que nada fosse provado contra ele.

Em consequência das torturas recebidas no cárcere, ficou com a saúde extremamente abalada, vindo a falecer em 11 de junho de 1972.

A homenagem que se pretende outorgar, através do presente Projeto de Lei, a Celso Cardoso da Silva, é uma justa homenagem a um jovem paulistano idealista e corajoso.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DA CAPITAL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DISTRITO DE SÃO PAULO - 18.º SUBDISTRITO - IPIRANGA

Rua Bom Pastor, 499 - Tel. 63-4581 - SÃO PAULO

JOÃO DINIZ

ESCRIVÃO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 53 291, as fls. 48v do livro C n.º 78 de registro de óbitos, encontra-se o assento de CELSO CARDOSO DA SILVA ---, falecido aos 11 de junho de 1972, às 13 horas e 20 minutos, à Hospital Francisco Moratode Oliveira--- do sexo masculino, de cor branca, profissão escriturário natural de esta Cidade --- e residente na rua Siqueira de Campos 252 apto 54 --- com 27 anos de idade, estado civil solteiro, filho de ABIESER BENTO DA SILVA --- e de Dona HERMINIA CARDOSO DA SILVA --- tendo sido declarante MARIO VENDITTI --- o óbito atestado pelo Dr. NILIO ANTONIODA SILVA --- que deu como causa da morte caquexia, adenocarcionoma do veco --- e o sepultamento feito no cemitério de Vila Nova Cachoeirinha n/ Cidade ---

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

SÉLO PAGO POR VERBA
Emolumentos.... Cr\$ 6,80
Sélo Apos..... Cr\$ 0,62
Guia do dia 12/6/72

RECONHECER A FIRMA NO
17.º Cartório de Notas - Bel. Sergio Salles
RUA FELIPE DE OLIVEIRA, 32
(Próximo ao Palácio da Justiça)
FONE: 37-1191 (REDE INTERNA) — SÃO PAULO

São Paulo, 11 de junho de 1972

pel O ESCRIVÃO

ROMALDE NARANJO

Escrivente

Autorizado

4
20/6
V
Anelot

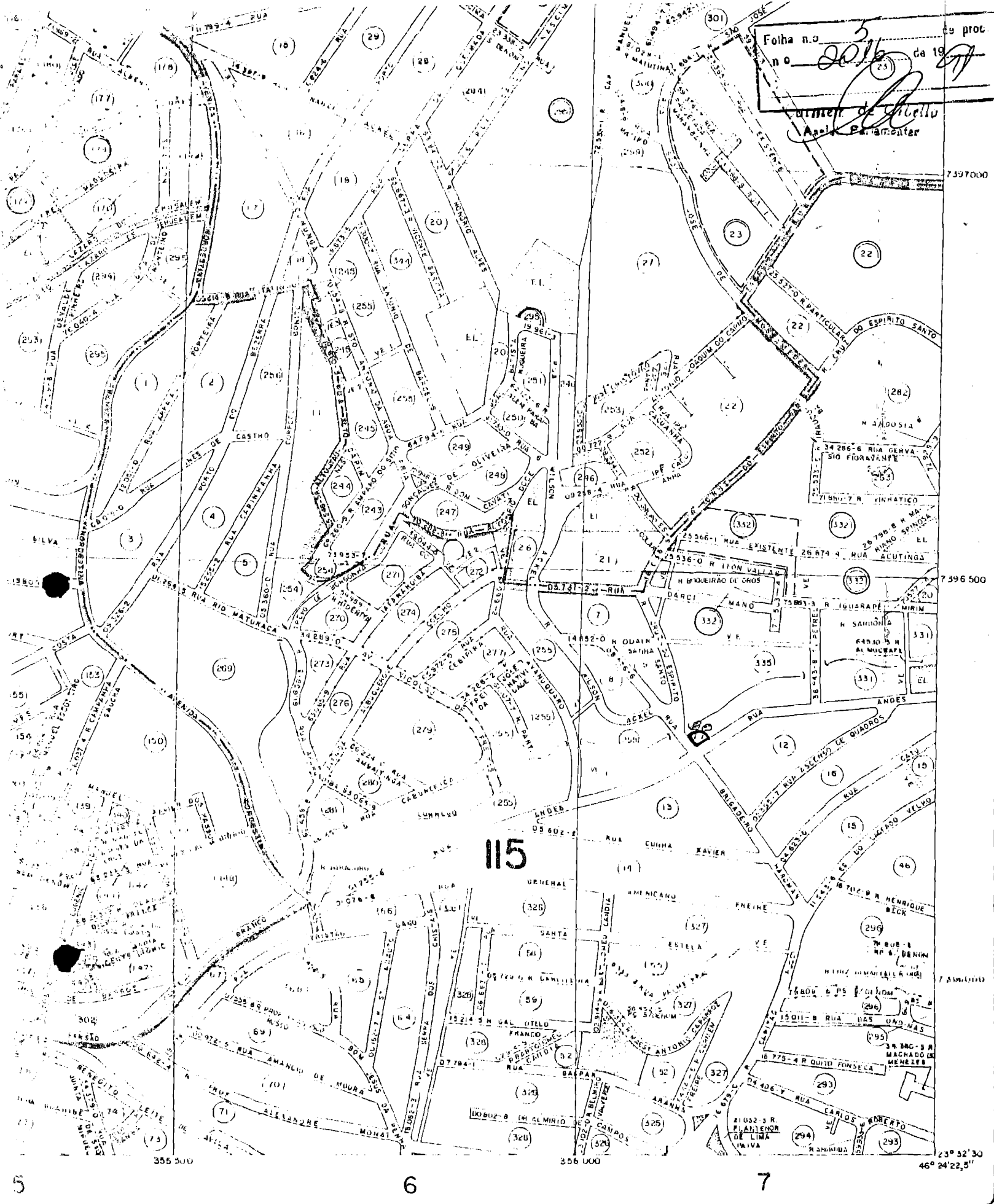
CELSO CARDOSO DA
SILVA

Perde a Igreja Metodista um de seus valorosos filhos, e a pátria vê desaparecer uma de suas grandes esperanças. Moço profundamente bom. Inteligente, culto, fez o vestibular na Faculdade de Filosofia da Universidade de São Paulo e na Universidade Católica, triunfando nos dois exames. Optou pela USP, onde encontrava no segundo ano de História. Seus estudos de ginásio e colegial foram feitos no Colégio São Paulo de Piratininga.

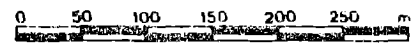


Celso nasceu em São Paulo a 29 de maio de 1947, sendo seus pais Abléser Bento da Silva e d. Hermínia Cardoso da Silva. Na Igreja Metodista Central foi ele batizado em 1948. Perante o altar da mesma igreja fez a sua pública profissão de fé em 1966. Integrou o trabalho gigante da mocidade metodista, tendo sido em 1969 o presidente da Federação da 3.^a Região. Nem sempre bem entendido pelos grupos conservadores de sua amada igreja, prestou, entretanto, relevantes serviços à causa do evangelho, liderando um pugilo de moços que passou a fazer parte da história de sua comunidade religiosa, de sua pátria e da humanidade... Liderou os memoráveis congressos de Lins e de Campos do Jordão, quando foram sacudidas as poeiras acumuladas sobre as estruturas de cem anos de metodismo no Brasil. Em 1967 foi nomeado escrevente no Tribunal de Justiça de São Paulo, meditando ante concurso, onde gozava de muita estima entre os seus companheiros de trabalho. Atacado por moléstia pertinaz, expirou tranquilamente às 13 horas e 30 minutos do dia 11 de junho do corrente ano.

EXPOSITO R CRISTÃO -
15 de agosto de 1972



Escala 1:7.500
Escala Gráfica



FOLHA
90
SCM
4312/3
DATA
SETEMBRO/1984



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....6.....

do processo nº 2016..... de 19 91 19/08/91.....(a).....

A

Comissão de Justiça

Sobre o assunto nada consta.

Camilo de Abello
Assist. Parlamentar

15/8/91

Tadeu Nunes
TADEU NUNES
Chefe da Sec Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 27/8/91 às 16 - hs

16

Nobre Vereador Valfredo Ferreira
a valer

Salvo da Comissão de Constituição e Justiça
em 22 de agosto de 1991
[Assinatura]
Presidente

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 7

Em 03 / 08 / 91

(a) [Assinatura]



¹⁰³⁷
PARECER Nº 103 /91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 352/91.

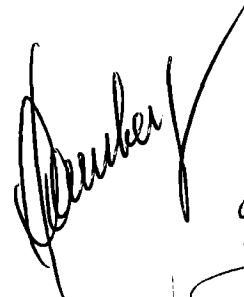
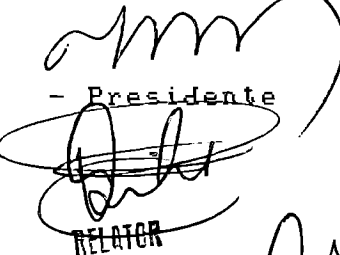
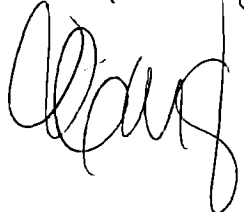
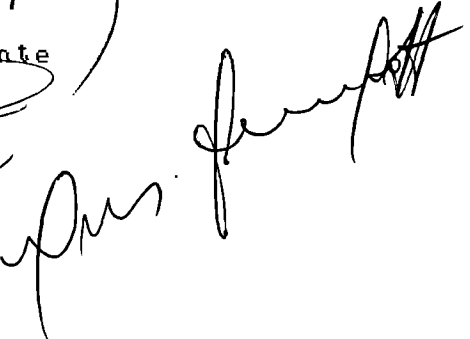
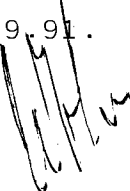
Projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Adriano Diogo, visa denominar "Praça Celso Cardoso da Silva" o logradouro público inominado, localizado na confluência das ruas Andes com Brigadeiro Hardman e ao lado da Biblioteca Municipal Jamil Almansur Hadad, no subdistrito de Guaianazes.

A propositura ampara-se nos artigos 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

O projeto, por sua matéria, poderá ser discutido e votado pelas Comissões Permanentes, dispensada a competência do Plenário, conforme disposto no art. 46, inciso X c/c 81, parágrafo único, observados os termos dos artigos 82 a 84, todos do Regimento Interno.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 3.9.91.


- Presidente

RELATOR




Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 08 / 09 / 1991
 página 32 coluna 2ª
 conferido: *[assinatura]*

À Com. Educação e Cultura

em 5.9.91.

[assinatura]
 ÂNGELA BORGES
 Oficial Legislativo

Ao nobre Vereador *Maurício Farias*
 para relatar

Sala da Comissão de Educ, Cult. e Esportes

09/9/1991

[assinatura]
 Presidente

SEGUE *[assinatura]*, juntado *[assinatura]*, nesta data
 documento *[assinatura]* e papel de informação
 rubricado sob folha n.º 8

Em 18/9/91

[assinatura]
 SILVANO DE L. Z. HILDEBRAND
 Ass. Téc. de Direção II



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº **1152**/91 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 352/91.-

De autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, o projeto em pauta visa denominar Celso Cardoso da Silva a praça sem denominação localizada na confluência das Ruas Andes com Brigadeiro Hardman, subdistrito de Guaianazes.

Quanto ao mérito nada temos a opor pois a matéria visa homenagear um ativo defensor dos direitos humanos, membro da "Ação Popular", que pagou com sua própria saúde a sua militância ideológica.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16 de Setembro de 1.991.

PRESIDENTE -

RELATOR -

Manicé Fere

por Jefe

Abudade

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

Dia _____ / _____ / 19 _____
Página _____ Coluna _____

À D. Com. de Finanças e Orçamento.

Para deliberação.

18.9.91

Silvanir de L. Z. Hildebrando

SILVANIR DE L. Z. HILDEBRANDO

Ass. Téc. de Direção II

Ao nobre Vereador *Francisco Werneck*
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

19 / 09 / 91

[Assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUEM, juntas nesta data papel para informação
documenta *[Assinatura]* publicadas são
folhas de n.º 9, 04, 10, 91 *[Assinatura]*



Folha n.º	9	do Proc.
N.º	2016	de 13/91
O Funcionário	Aimend	

Câmara Municipal de São Paulo

1299

PARECER Nº 1299 /91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE
O PROJETO DE LEI Nº 352/91.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, visa denominar Praça Celso Cardoso da Silva o logradouro público inominado localizado na confluência das Ruas Andes com Brigadeiro Hardman e ao lado da Biblioteca Municipal Jamil Almansur Haddad, no Subdistrito de Guaianazes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de setembro de 1991.

Presidente -

Relator

[Handwritten signatures]

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

dia 26 de 10 de 1991

página 63 e 64 Coluna 3ª e 4ª

PROPOSIÇÃO SUJEITA A DELIBERAÇÃO PELAS
COMISSÕES PERMANENTES

De acordo com o disposto no art. 46, inciso X, e Art. 82 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno), comunicamos que está aberto o prazo de recurso por 5 (cinco) sessões ordinárias, a partir desta data, para o projeto abaixo descrito:

PL 352/91 do Vereador Adriano Diogo - Denomina "Praça Celso Cardoso da Silva" o logradouro público denominado localizado no subdistrito de Guaianazes.

PARECER 1037/91 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 352/91.

Projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Adriano Diogo, visa denominar "Praça Celso Cardoso da Silva" o logradouro público denominado, localizado na confluência das ruas Andes com Brigadeiro Hardman e ao lado da Biblioteca Municipal Jamil Almansur Haddad, no subdistrito de Guaianazes.

A proposição ampara-se nos artigos 13, incisos I e XXI, e 70, inciso XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

O projeto, por sua matéria, poderá ser discutido e votado pelas Comissões Permanentes, dispensada a competência do Plenário, conforme disposto no art. 46, inciso X c/c 81, parágrafo único, observados os termos dos artigos 82 a 84, todos do Regimento Interno.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 3 de setembro de 1991.

Henrique Pacheco - Presidente

Arselino Tatto

Oswaldo Sanches

Valfredo Ferreira - Relator

Walter Abrahão

Walter Feldman

PARECER 1152/91 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 352/91.

De autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, o projeto em pauta visa denominar Celso Cardoso da Silva a praça sem denominação localizada na confluência das Ruas Andes com Brigadeiro Hardman, subdistrito de Guaianazes.

Quanto ao mérito nada temos a opor pois a matéria visa homenagear um ativo defensor dos direitos humanos,

membro da "Ação Popular", que pagou com sua própria saúde a sua militância ideológica.

Favorável, portanto, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 16 de setembro de 1991.

Nelson Guerra - Presidente

Maurício Faria - Relator

Eder Jofre

Aurelino de Andrade

PARECER 1299/91 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI 352/91.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Adriano Diogo, visa denominar Praça Celso Cardoso da Silva o logradouro público denominado localizado na confluência das Ruas Andes com Brigadeiro Hardman e ao lado da Biblioteca Municipal Jamil Almansur Haddad, no Subdistrito de Guaianazes.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à proposição, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de setembro de 1991.

Jamil Achôa - Presidente

Francisco Whitaker - Relator

João Aparecido de Paula

Paulo Kobayashi

Devanir Ribeiro

Aimor Guimarães

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

dia 26 de 10 de 1991

página 63 e 64 Coluna 3ª e 4ª

SEGUE....., juntado....., nessa data

documento..... e papel de informação

rubricado..... sob rubrica.....

Em 108/11/91

SORAIL LÚCIA FERREIRA BARBOSA
Oficial Legislativo



Câmara Municipal de

Feito em	10	de	proa.
N.º	2013	de	10
U.º	10	de	10

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

RECURSO "P" No. /91

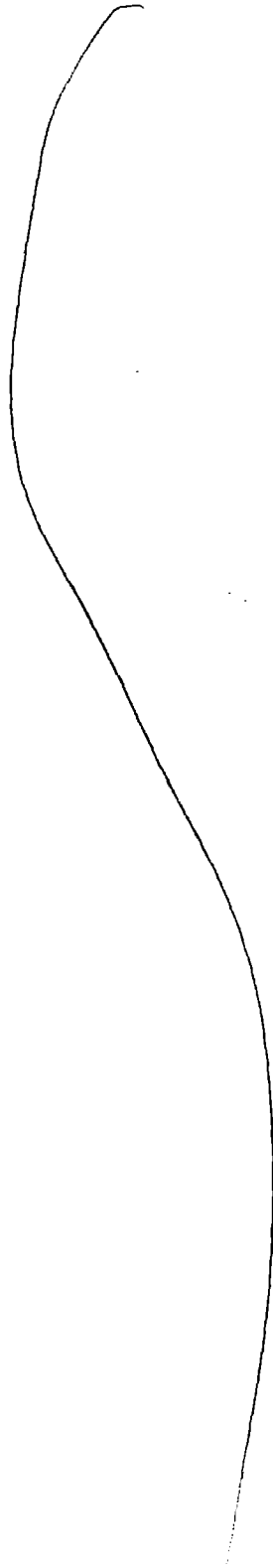
Recorre da aprovação, pelas
Comissões Permanentes, do
Projeto de Lei No. 352/91.

Recorremos ao Egrégio Plenário, com fundamento no artigo 82, parágrafo 1o., da Resolução 02/91, da aprovação pelas Comissões Permanentes do Projeto de Lei No. 352/91, que dispõe sobre denominação da Praça Celso Cardoso da Silva o logradouro denominado no subdistrito de Guaianazes, tendo em vista que a importância da matéria em questão deve ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 1991.

Manoel Faria

A. 2eg. 3
06/11/91
p1 500
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Choe-
A.T.M.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

#11#

do processo nº..... de 19..... (a).....

SORALA LUCIA FERREIRA BARBOSA

Oficial Legistral

À A.T.M. -

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de recurso ao presente processo.

08.11.91

Sônia Maria Verzolla
Chefe Seção Técnica IV

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº *12*

Em *6/11/93*

(a) *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

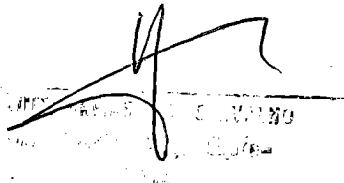
Papel para informação, rubricado como folha nº.....

do processo nº..... de 19..... (a).....

Ao D.T.-94 Senhora Chefe:

Arquivar, nos termos do artigo 275, da Resolução nº 02,
de 26/04/91 (Regimento Interno).

06/01/93.


LUÍZ TADEU MENDES
Chefe do Departamento de Documentação e Informática

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	12 fis.
Arquivo em	05/02/93
O Func.º	LUÍZ TADEU MENDES
Chefe do Departamento de Documentação e Informática	